PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.390/93

"Autoriza celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas para construção ou reforma de rede física, material de consumo em geral, ou outra finalidade de interesse do Município.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 29 de junho de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo